



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **Nota de Esclarecimento 03**

A pregoeira, nomeada para o Pregão Eletrônico<sup>o</sup> 03/2020, vem prestar os seguintes esclarecimentos, no prazo previsto no Edital:

01 – Qual é a empresa que presta o serviço atualmente?

Resposta: Atualmente a prestadora de serviços é a **E. Roberta Becker Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 16.790.157/0001-06

02 -Qual o valor estimado da contratação?

Resposta: Nos termos do item 13.4 do Anexo I do Edital, **o valor estimado para a contratação para o período total do Contrato (12 – doze – meses) é de R\$ 79.484,48 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, sendo que, **para fins de resultado na licitação, será considerado exatamente o menor valor total global anual em lote único.**

03 – A empresa que não enviar a planilha ao cadastrar sua proposta, será desclassificada?

Resposta: Nos termos do item 10.12. do Edital, juntamente a proposta do valor, Item 13 do Termo de Referência, deverá ser apresentada a Planilha de Custos indicada no item 11 do Termo de Referência. **Não serão aceitas propostas, cujo anexo (planilha de custos) se apresente com valores dissonantes do valor da proposta, bem como não respeite o piso salarial indicado pelo CRO/RS e o adicional de insalubridade em grau máximo.**

Quanto a desclassificação, esta somente será analisada após a fase de lances, caso a empresa vencedora não encaminhe a proposta atualizada aos lances juntamente com a planilha orçamentária, após esta fase.

04 – Poderia nos fornecer a planilha em formatação Excel?

Resposta: Está disponível no nosso site <https://transparencia.crors.org.br/licitacoes/>

05 – É necessário o fornecimento de algum material ou equipamento?

Resposta: Não, os materiais de limpeza e equipamentos são fornecidos pelo Conselho. A empresa contratada somente tem que fornecer os uniformes, nos termos do Edital.

06- No Arquivo “Relação Itens”, diz ser exclusivo me/epp. Mas no edital não fala nada sobre isso. É exclusivo mesmo ou não?



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

Resposta: Não é exclusivo ME/EPP, o tratamento será diferenciado, mas é permitida a participação, houve equívoco quando da indicação.

Att.,

Pregoeira